



Prefeitura Municipal de São João dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 34 de 04 de setembro de 1974.

Autoriza a implantação no município, do sistema de repetição de imagem de televisão, cria crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar neste município, o sistema de repetição de imagens de Televisão.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que trata este artigo, o poder Executivo instalará nesta cidade, uma torre devidamente equipada com aparelhos de recepção e retransmissão.

Art. 2º - Para a execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que será contabilizado da seguinte maneira:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

46 - Comunicações

4.0.0.0-46 - Despesas de Capital

4.1.0.0-46 - Investimentos

4.1.4.0-46 - Material Permanente

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito de que trata este artigo, o poder Executivo amulará as seguintes dotações orçamentárias:

4.1.1.0-43	Cr\$ 10.000,00	
3.1.3.0-16	5.000,00	
3.2.1.1-01.00	5.000,00	
4.1.1.0-97	4.000,00	
Saldo ano 1973	21.000,00	
3.1.2.0-69	12.000,00	
3.1.3.0-69	8.000,00	
3.1.1.1-01.00-07m.....	5.000,00	Cr\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, em
04 de setembro de 1974.

Eduardo Coelho Mendes

Prefeito Municipal